



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 049/2010

O Município de Gramado fica autorizado a receber em doação veículos automotores e dá outras providências.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a receber em doação, três veículos automotores de propriedade da Associação de Assistência e Caridade de Gramado, com as seguintes descrições e características:

I – Citroen/Jumper MBS 33M16, placas ILK 5305, Renavan nº 812816765, ano/modelo: 2003/2003, tipo: Pas/Microônibus, cor branca, chassi 935232VZ231012200, combustível diesel;

II – VW/Kombi, placas IIN 0761, Renavan nº 709491093, ano/modelo: 1998/1999, tipo: Car/Camioneta, cor branca, chassi 9BWZZZ237WP022143, combustível gasolina;

III – Ford/Ka, placas IIM 6625, Renavan nº 709174101, ano/modelo: 1998/1999, tipo: Mis/Automóvel, cor branca, chassi 9BFZZZGDAWB624278, combustível gasolina.

Art. 2º Os veículos objeto da presente doação, deverão ser entregues pelo proprietário, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e gravames, tudo mediante a necessária transferência na registro competente.

Art. 3º O Município de Gramado procederá todos os atos necessários para transferência dos veículos descritos no artigo 1º da presente lei, junto ao Centro de Registro de Veículos Automotores de Gramado.

Art. 4º As despesas para transferência dos veículos ao patrimônio público correrão por conta do Município, por rubrica orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município de Gramado fica autorizado a receber em doação veículos automotores e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para receber em doação veículos automotores.

O presente projeto tem por objetivo a doação, por parte da Associação de Assistência e Caridade de Gramado, de três veículos automotores de sua propriedade.

Cabe salientar, que estes veículos já estão cedidos ao Município de Gramado, onde estão sendo utilizados pelas Secretaria de Obras e Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

Acompanham o presente Projeto de Lei, cópias dos registros dos veículos, emitidos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de julho de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Rodrigo Giacomini
Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br